

SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGES

PREGÃO ELETRÔNICO 108/2024

RECURSO

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP 89.120-000, neste ato representada por sua procuradora, vem, respeitosamente perante a presença de Vossa Senhoria, apresentar recurso contra o julgamento que declara vencedora a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) – Circuito de Internet em Banda Larga de 240 (duzentos e quarenta) pontos para a comunicação de dados para a implementação, operação e manutenção da Prefeitura e Secretarias de Lages, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 -DOS FATOS

Na sessão pública no dia 23 de setembro de 2024 a empresa Unifique participou da licitação para entrega dos serviços supracitados, concorrendo com outras empresas.

O valor de referência estampado no Edital para a totalidade dos Lotes foi de **R\$ 7.682.388,00** para um período de 60 meses.

Ocorre que ao final da etapa de lances o valor da menor proposta atingiu nível de inexequibilidade totalizando apenas **R\$ 1.091.849,40** para um total de 60 meses, ou seja, aproximadamente **14,21% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO** e uma **redução de aproximadamente 85,78% do valor orçado.**

Considerando a documentação apresentada pela empresa MHNET, verificou-se que sua proposta apresenta valores inexequíveis, devendo ser a luz da legalidade e vinculação ao ato convocatório desclassificada.

Por fim a empresa MHNET deixou de apresentar documentos que compõe as exigências para habilitação.

2 -DO OBJETIVO MAIOR DA LICITAÇÃO.

As licitações são fundamentadas por princípios jurídicos que devem ser interpretados de maneira conjunta, zelando pelo interesse público na escolha da proposta mais vantajosa.

Tanto é verdade que Matheus Carvalho (2015, p. 435) afirma no sentido de que:

A Administração é orientada a selecionar a proposta de melhor preço **que não pode ser confundido com o menor valor monetário**, pois, **existem hipóteses em que pagar o valor mais elevado propiciará à Administração Pública vantagens maiores.**

Nessa mesma esteira, de forma contundente o artigo 11 da lei nº 14.133/21 diz:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - **assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; [...]

III - **evitar contratações** com sobrepreço ou com preços **manifestamente inexequíveis** e superfaturamento na execução dos contratos;

Julgar, sem levar em conta o Princípio da Eficiência estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e agora estampado na Nova Lei de Licitações, pode resultar economia imediata, mas a médio e longo prazo, pode interferir no melhor atendimento ao interesse público.

A decisão de declarar a empresa MHNET vencedora, não observou o Princípio da Legalidade, da Vinculação ao Ato Convocatório, bem como o Princípio Constitucional da Eficiência, da Segurança da contratação, dentre outros como será a frente demonstrado.

3. DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E JULGAMENTO OBJETIVO.

O princípio da legalidade, eficiência, eficácia e da vinculação ao ato convocatório tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 como segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, **da eficiência**, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, **da eficácia**, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, **do julgamento objetivo, da segurança jurídica**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em plena observação da Lei n. 14.133/23 e ao Edital, que é lei interna do processo, a proposta da empresa MHNET deve ser desclassificada.

Não é preciso apresentar metodologia de cálculo, para comprovar inexecutabilidade já que a proposta está 85% abaixo do valor de referência do Edital.

A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 59 nos traz a seguinte redação:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

O que se almeja é, nos dizeres do eminente Celso Antônio, “impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora” (Celso Antônio, 1998, p. 338).

O Edital no item 6.7 e 6.8 assim rege a questão:

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Segundo um dos mais renomados doutrinadores da área de Licitações, Marçal Justem Filho nos diz que:

Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las. Verificando a nulidade ou a inconveniência dos termos do edital, a Administração poderá valer-se de suas faculdades para desfazimento dos atos administrativos.

Como ensina Marçal, até se houvesse erro no edital, ele não deveria ser relevado, e sim o Edital anulado. Logo além dos princípios já mencionados, a manutenção da licitante com valor inexequível é afronta há outros princípios como impessoalidade, segurança da contratação, e outros que lhe são correlatos.

Está escrachado o valor inexequível, haja vista que os valores possuem ainda descontos tributários, custos diretos, custos indiretos, despesas administrativas, despesas financeiras e rateios de custos gerais e outros.

4 DA INEXEQUIBILIDADE DIANTE DOS TRIBUNAIS

O tema Inexequibilidade foi amplamente discutido sendo motivo de vários Acórdãos junto ao TCU e outros tribunais. Porém após vasta análise o TCU transformou seu entendimento em Súmula. Sobre o tema exequibilidade da proposta foi emitida a Súmula 262 que ainda resta vigente:

SÚMULA Nº 262

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 **conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.**

Os tribunais até reconheceram que por vezes, quando devidamente comprovado de forma circunstanciada a viabilidade da proposta, é possível se ter um vencedor com valor abaixo de média de inexequibilidade. Mas o valor da empresa MHNET é muito abaixo do valor de referência.

A Nova Lei de Licitações vem de encontro a esse entendimento:

Ainda de acordo com a Lei 14.133, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível quando apresentar preços ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, **também como não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.**

Como visto acima, **a demonstração de exequibilidade precisa ser clara, transparente e segura**, não bastando simples declaração confirmando exequibilidade da sua proposta. A questão requer comprovação e análise apurada sobre a comprovação da exequibilidade.

Entendo, salvo melhor juízo, que pela disparidade de valor ínfimo diante da pesquisa realizada pela Administração **caberia dispensa da diligência e direta desclassificação.**

Conforme Acórdão 599/2019 do TCU extraído do Caderno de Responsabilização de Agentes perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul vale frisar:

Eventual erro de cálculo que leve à desclassificação indevida de proposta por inexequibilidade de preço (art. 48, §1º, da Lei 8.666/1993) deve ser atribuído à comissão de licitação, e não à autoridade responsável pela homologação do certame. Não é razoável esperar que tal autoridade refaça o trabalho de responsabilidade de outrem, a fim de assegurar-se do acerto da desclassificação de proposta tida por inexequível. (Acórdão TCU nº 599/2019 - Plenário).

A diligência só caberia onde coubesse a possibilidade de se aplicar a **razoabilidade**, fato que diante de proposta tão ínfima, se mostra impraticável, pois só atrapalharia a eficiência dos serviços.

5- DO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. DOCUMENTO AUSENTE.

Os documentos enviados pela participante MHNET não conseguem comprovar o atendimento integral ao edital, conforme descrito abaixo:

2.2.13. A exigência do PTT Florianópolis e São Paulo (Ponto de Troca de Tráfego) se faz considerando que demais órgãos do governo estão conectados ao PTT Florianópolis. Tal conexão melhora a navegação dos usuários. Prefeitura precisa contratar um link de qualidade, que garanta uma boa navegação. Para isso solicita mais uma conexão a qualquer outro PPT para contratação de empresa que possui em seu backbone maior abrangência de conexões.

Conforme item 2.2.13 do Termo de Referências há exigência de comprovação de conexão com no mínimo três PTTs, sendo dois deles especificamente Florianópolis e São Paulo.

Com intuito de esclarecer e dar tratamento isonômico as participantes, foi solicitado esclarecimento sobre forma e momento da comprovação de atendimento deste item.

Como Resposta ao Pedido de Esclarecimento obtivemos a seguinte resposta que foi divulgada a todos os participantes:

6 – Está correto nosso entendimento que será solicitado a confirmação da exigência dos PTTs na habilitação?

Esclarecimento

Está correto o seu entendimento

Fonte: Resposta pedido de esclarecimento da Empresa **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A** datada de 28/08/2024.

Ocorre que, na documentação apresentada pela empresa MHNET não há nenhuma menção ou documento que comprove atendimento de tal requisito para habilitação.

A Administração Pública precisa agir de acordo com suas orientações e exigências, se orientou que tal documento deveria ser apresentado no momento oportuno determinado pela municipalidade, não pode agora mudar a regra sob pena de infringir o princípio que não permite julgamento subjetivo, bem como outros princípios como da legalidade e da isonomia.

A Licitação não permite improvisos ou julgamento subjetivo:

O Princípio do Julgamento Objetivo obriga a **Administração a fazer o julgamento das propostas com base nos critérios já definidos no instrumento convocatório**. Esse princípio nada mais é do que uma forma de afastar o subjetivismo do julgador no momento do julgamento. (disponível em: <https://www.viannaconsultores.com.br/principios-das-licitacoes>)

Nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/21 não há como se diligenciar os documentos que atestam conexão ao PPTS:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações **acerca dos documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - **atualização de documentos cuja validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação **poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Não há como defender que a inclusão de documentos não alterará a substância dos documentos, pois não há documento algum atestando tal cumprimento. A inclusão de documentos na fase recursal é considerada abusiva neste caso. **Se todos pudessem adequar seus documentos a qualquer tempo não haveria como os demais licitantes contestarem o documento entregue a posteriori. Isso, por si só, demonstra a impossibilidade de juntada tardia de documento, já não haveria direito ao contraditório.**

Nessa esteira a Lei n. 123/06 concede a possibilidade das ME e EPPs sanarem falhas em documentos de regularidade fiscal desde que o documento vencido tenha sido juntado ao processo. Logo vemos que há limites de inclusão para um grupo de documentos, o que não é o caso da MHNET, pois o documento faltante não é de regularidade fiscal.

Art. 43. §1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Ora se a Lei nº 123/06 **cria exceção** em permitir a **inclusão posterior somente de documentos fiscais e trabalhistas**, para MEs e EPPS, abusa da razoabilidade, legalidade, isonomia e vinculação ao ato convocatório o Pregoeiro em permitir benefício além da Lei 123/06 a empresa MHNET.

Nestes termos, pedimos além da desclassificação da proposta por preço inexecutável, diante da não comprovação de exequibilidade da proposta, também a inabilitação por ausência de comprovação no momento oportuno da exigência contida no Termo de Referências item 2.2.13.

6. REQUERIMENTO

Diante do exposto, confiante nos elevados critérios de julgamento e bom senso que sempre nortearam a conduta deste Ente, que certamente não negará vigência à legislação aplicável, além de todos os motivos acima expostos, requer que sejam recebidas as considerações da empresa Unifique Telecomunicações S. A. a fim de: **DESCCLASSIFICAR a proposta da empresa MHNET uma vez que, por apresentar valores irrisórios e inexecutáveis, faz-se dispensável a diligência de esclarecimentos dos valores propostos e também sua INABILITAÇÃO diante da ausência de atendimento da qualificação e requisitos exigidos para habilitação.**

Caso o agente público assuma a responsabilidade na adjudicação de tal proposta na forma que se apresenta, assumindo para si os riscos da contratação e a não observação do Edital, requeremos que seja efetuada diligência para que a empresa apresente de maneira clara e suficiente sua composição de custos, decompondo os tributos, custos diretos, indiretos, despesas administrativas, despesas financeiras conforme prevê as normas da Contabilidade de Custos, resguardado o direito ao contraditório, já que este não foi objeto de recurso. O Pregoeiro deverá de forma fundamentada registrar o endosso e aceitação dos termos apresentados, aceitando os valores da proposta, bem como conduzir o processo a luz do interesse público e legalidade encaminhando o mesmo para autoridade superior. Peço que a resposta do recurso seja

encaminhada para o e-mail licitacoes.tio@redeunifique.com.br para devida análise de encaminhamento a Corte de Contas do Estado de Santa Catarina.

Timbó/SC, 26 de setembro de 2024.

MARILHA
CONCEICAO
SALVADOR
REINHEIMER:930
55161068

Assinado digitalmente por MARILHA
CONCEICAO SALVADOR
REINHEIMER:93055161068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferência,
OU=92333699000162, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=MARILHA CONCEICAO
SALVADOR REINHEIMER:93055161068
Razão: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento.
Localização:
Data: 2024.09.26 17:25:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Unifique Telecomunicações S. A.
02.255.187/0001-08
Marilha Conceição Salvador Reinheimer
Coordenadora de Licitações – Procuradora



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 196

Folha: 211

Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

PROCURAÇÃO bastante que faz **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, na forma que segue: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 07 (sete) dias do mês de agosto (08) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade e Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, compareceu como outorgante, **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.187/0001-08, situada na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0002-80, com sede na Avenida Tancredo Neves, 170, Fritz Lorenz, nesta Cidade, CEP 89120-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0003-61, com sede na Rua Lauro Muller, 756, Centro, na cidade de Lages/SC, CEP 88.501-130; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0004-42, com sede na Rua Martim Stahl, 638, Sala 01, Vila Nova, Jaraguá Do Sul/SC - CEP: 89259310; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0005-23, com sede na Rua Almirante Barroso, 747, Tobias, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0006-04, com sede na Rua 29 de Julho, 556, Centro, na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.700-041; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0007-95, com sede na Rua Capitão Osmar Romão da Silva, 303, Centro, na cidade de Rio Negrinho/SC, CEP 89.295-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0008-76, com sede na Rua Blumenau, 717, sala 1, Itajuba, na cidade de Barra Velha/SC, CEP 88.390-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0009-57, com sede na Rua Conselheiro Rui Barbosa, 43, sala 11, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP 88.350-320; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0013-33, com sede na Rua Nereu Ramos, 320, Sala Subsolo A, Centro, na cidade de Caçador/SC, CEP 89500-076; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0010-90, com sede na Rua Duque de Caxias, 815, Alto das Palmeiras, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0011-71, com sede na Rua Lages, 719, América, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.201-490; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0012-52, com sede na Avenida José Siqueira, 189, Ressacada, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.307-311; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0014-14, com sede na Rua Sete de Setembro, 1213, Sala L26, Centro, Blumenau/SC, CEP 89010-911; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0015-03, com sede na Avenida Saturnino Olinto, 1213, sala 01, Campo do Gado, Rio Negro/PR, CEP 83880-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0016-86, com sede na Avenida Oscar Barcelos, 1731, Sala 04, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89160-027; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0017-67, com sede na Rua Álvaro Ernesto dos Santos, 918, Sala 01, Centro, na Cidade de Garopaba/SC, CEP 88495-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0018-48, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 239 E, Sala 03, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89801-080; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0019-29, com sede na Avenida Quarta Avenida, 1393 - Sala, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-112; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0020-62, com sede na Rua Siriri, 244, Bombas, na cidade de Bombinhas/SC, CEP 88215-000; **FILIAL**:

Continua na próxima página (Página 1 de 8).



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 196

Folha: 211v

Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0021-43, com sede na Rodovia BR 470, 8277, Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89163-020; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0022-24, com sede Rua Antônio Scherer, 543, andar 2 e 3, Kobrasol, na cidade de São José, CEP 88102-090; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0023-05, com sede na Rua Otavio Moreira de Andrade, 220, Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, CEP 89580-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0024-96, com sede na Rua Estevão Buschle, 1334, 25 de julho, na cidade de São Bento do Sul, CEP 89290-045; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0025-77, com sede na Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, 200, Centro, na cidade de Nova Veneza/SC, CEP 88865-000; **FILIAL :** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0026-58, com sede na Rua Giovanni Simonetto, nº 105, Bairro Santa Tereza, na cidade de Videira/SC, CEP 89560-200; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0027-39, com sede na Rua Brusque, 717, sala 02, Centro, na cidade de Guabiruba/SC, CEP 88360-00; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0028-10, com sede na Praça Capitão Amorim, 140, sala 1 e 2, Centro, na cidade de São João Batista/SC, CEP 88240-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0029-09, com sede na Praça Anita Garibaldi, 58, sala 15, Centro, na cidade de Urussanga, CEP 88840-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0030-34, com sede na Rua Siderúrgica, 83, Centro, na cidade de Siderópolis/SC, CEP 88860-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0031-15, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 276, Centro, na cidade de Cocal do Sul/SC, CEP 88450-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0032-04, com sede na Rua Manoel Tavares, 235, Centro, na cidade de São Bento do Sul, CEP 89280-166; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0033-87, com sede na Avenida Luiz Lazzarini, 854, Vila Floresta, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88817-615; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0034-68, com sede na Rua Modesto Vargas, 178, Centro, na cidade de Ilhota/SC, CEP 88320-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0035-49, com sede na Avenida Ricardo Paulino Maes, 397, sala 14, Centro, na cidade de Ilhota/SC, CEP 88320-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0036-20, com sede na Rua Ida Luiza Bertha Jacob Wulf, 66, Sala 03, Centro, na cidade de Schroeder/SC, CEP: 89275000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0037-00, com sede na Rua Luiz Valendowsky, 580, Balneário Pereque, na cidade de Porto Belo/SC, CEP 88210-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0038-91, com sede na Rua Brusque, 33, Centro, na cidade de Pomerode/SC, CEP 89107-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0039-72, com sede na Rua Saul Brandalise, 63, Centro, na cidade de Videira/SC, CEP 89560-196; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0040-06, com sede na Avenida Dr. João Rimsa, 601, Sala 9, Centro, na cidade de Imbituba/SC, CEP 88780-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0041-97, com sede na Rua Francisco de Paula Pereira, nº 1551, Centro, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89460-120; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0042-78, com sede na Avenida Inocente Pagnan, 135, sala 01, Centro, na cidade de Morro da Fumaça/SC, CEP 88830-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob

Continua na próxima página (Página 2 de 8).



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 196

Folha: 212

Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

o nº 02.255.187/0043-59, com sede na Rodovia Deputado Paulino Búrgio, SC 445, 180, sala 03, Bairro Pedreiras, na cidade de Balneário Rincão/SC, CEP 88828-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0044-30, com sede na Rua Professora Amazilia, 460, sala 04, Centro, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84600-285; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0045-10, com sede na Avenida Guilherme Wegner, nº 1025, Steffen-Urbano, na cidade de Bruque/SC, CEP 88355-050; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0046-00, com sede na Rodovia BR 476, 4130, Bairro Bom Jesus, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84608-060; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0047-82, com sede na Avenida Jacob Lameu Tavares, 185, Centro, na cidade de Tijucas/SC, CEP 88200-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0048-63, com sede na Avenida Saturnino Olinto, 1213, sala 01, Bairro Rio Negro, na cidade de Rio Negro/PR, CEP 83880-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0049-44, com sede na Avenida Saturnino Olinto, 1213, sala 01, Bairro Campo do Gado, na cidade de Rio Negro/PR, CEP 83880-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0050-88, com sede na Rua Alexandre Pedron, 1460 sala 03, Bairro Aparecida, na cidade de Flores da Cunha/RS, CEP 95270-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0052-40, com sede na Rua Dr. Valdir Cotrin, nº 30, sala 05, Centro, na cidade de Lauro Muller/SC, CEP: 88880-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0053-20, com sede na Rua 456, 1086, Leopoldo Zaring, na cidade de Itapema/SC, CEP 88220-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0054-01, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 2080, Centro, na cidade de Taquari/RS, CEP 95860-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0055-92, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, na cidade de Tubarão/SC, CEP 88701-600; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0056-73, com sede na Avenida Capitão Pedro Fernandes, 1569, Centro, na cidade de Araranguá/SC, CEP 88900-031; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0057-54, com sede na Avenida 782 José da Silva Pacheco, nº 1529, Bairro Jose Balneário, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89249-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0058-35, com sede na Rua Vereador Nereu Liberato Nunes, 191, loja 04, Centro, na cidade de Navegantes/SC, CEP 88370-232; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0059-16, com sede na Rua Faustino Biasin, 1192, Sagrada Família, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95052250; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0061-30, com sede na Avenida Dr. Jose Athanásio, 128, Centro, Charqueadas/RS, CEP 96745-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0062-11, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, 484, Coronel Nassuca, na cidade de Guaíba/RS, CEP 92704-380; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0063-00, com sede na Avenida Juca Batista, 4255, Bairro Aberta dos Morros, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91755-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0064-83, com sede na Avenida Luiz Barreto, 689, Sala 02, Centro, na cidade de Triunfo/RS, CEP 95840-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0065-64, com sede na Rua General Candido Costa, nº 120, loja 02, Centro, na cidade de Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-128; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0066-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº

Continua na próxima página (Página 3 de 8).



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 196

Folha: 212v

Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

1337, sala 6, Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia/RS, CEP 95890-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0067-26, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 487, Centro, na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-037; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0068-07, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 317, Loja 101, Fritz Lorenz, nesta Cidade, CEP: 89120-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0069-98, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 262 sala 11, Centro, na cidade de Farroupilha/RS, CEP: 95170-440; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0070-21, com sede na Rua 264, nº 1070, sala 01,02 e 03, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0071-02, com sede na Rua Brusque, 532 Galpao 1, dos municípios, Balneário Camboriú/SC, CEP 88337-430; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0072-93, com sede na Rua Antão de Paula Velho, nº 291, sala 02, Centro, Bom Jardim da Serra/SC, CEP 88640-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0073-74, com sede na Avenida Professor Jose Forest Abatti, nº 464, Centro, Treviso/SC, CEP 88862-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0074-55, com sede na Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 117, Centro, Penha/SC, CEP 88385-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0075-36, com sede na Avenida Santa Terezinha, nº 112, apto 401, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, CEP: 89600-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0076-17, com sede na Rua General Osório, 357, Centro, na cidade de Timbó/SC, CEP: 8910-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0077-06, com sede na Avenida Sapucaia, 1702, Bairro Primor, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, CEP: 93210-240; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0078-89, com sede na Rua Visconde de Taunay, 235, Loja 205, Centro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89201-420; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0079-60, com sede na Rua Rech, 599, Bairro Santa Cruz, na cidade de Concórdia/SC, CEP: 89703-130; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0080-01, com sede na Rua Bento Gonçalves, 1156, 2º andar, Centro, na cidade de Camaquã/RS, CEP: 96780-018; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0081-84, com sede na Avenida Julio de Castilhos, 915, Centro, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95010-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0082-65, com sede na Rua João Lucca, 1702, sala 301 e 302, Centro, na cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0086-99, com sede na Avenida dos Quinze, 557, Bairro Florestal, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95900-670; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0087-70, com sede na Rua Ernesto Alves, 2797, Bairro Jardim do Prado, na cidade de Taquara/RS, CEP: 95600-482; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0088-50, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1645, Bairro Jardim do Prado, na cidade de Taquara/RS, CEP: 95600-482; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0090-75, com sede na Rua Frei Caneca, 280, Bairro Vacchi, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, CEP: 93214-120; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0091-56, com sede na Rua São Pedro, 752, Loja 06, Centro, na cidade de Gramado/RS, CEP: 89248-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0093-18, com sede na Avenida Celso Ramos, 1098, sala 09, Centro, Garuva/SC, CEP: 89248-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº

Continua na próxima página (Página 4 de 8).



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 196

Folha: 213

Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

02.255.187/0094-07, com sede na Rua Professora Maria do Espirito Santo, 214, Centro I Baixada, na cidade de Mafra/SC, CEP: 89300-174; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0095-80, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 490, sala 04, Centro, na cidade de Gaspar/SC, CEP: 89110-067; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0096-60, com sede na Rua Gen Neto, 594, Bairro Moinhos Vento, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90560-020; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0097-41, com sede na Avenida Santa Catarina, 980, sala 01, Centro, na cidade de Imbituba/SC, CEP: 88780-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0098-22, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 944, Centro, Cruz Alta/RS, CEP: 98005-104; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0099-03, com sede na Rua 07 de Setembro, 1174, Sala 01, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP: 98200-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0100-81, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2130, Centro, na cidade de Santo Cristo/RS, CEP: 98960-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0101-62, com sede na Rua Dom Pedro II, 180, Bairro São Cristovão, na cidade de Santo Cristo/RS, CEP: 98960-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0102-43, com sede na Avenida Julio de Castilhos, 1084, Centro, na cidade de Soledade/RS, CEP: 99300-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0103-24, com sede na Rua Dom Pedro II, 173, sala 05, Centro, na cidade de Tapera/RS, CEP: 99490-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0104-05, com sede na Rua Benjamin Constant, 785, sala 04, Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP: 96570-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0105-96, com sede na Avenida Berlim, 278, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90240-580; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0106-77, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2440, Centro, na cidade de Rosário do Sul/RS, CEP: 97590-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0107-58, com sede na Rua Julio de Castilhos, 343, sala 01, Centro, na cidade de Santiago/RS, CEP: 97700-095; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0108-39, com sede na Avenida Venancio Aires, 1841, Centro, na cidade de Santo Ângelo, CEP: 98803-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0109-10, com sede na Rua Duque de Caxias, 392, Centro, na cidade de São Gabriel/RS, CEP: 97300-226; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0110-53, com sede na Rua Helmuth Smidt, 833, Centro, na cidade de Cerro Largo/RS, CEP: 97900-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0112-15, com sede na Rua Julio de Castilhos, 545, sala 01, Centro, na cidade de Porto Xavier/RS, CEP: 98995-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0113-04, com sede na Rua Pio XII, 1769, sala 01, Centro, na cidade de Salto do Jacuí/RS, CEP: 99440-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0114-87, com sede na Avenida Tuparendi, 374, sala 03, Centro, na cidade de Santa Rosa/RS, CEP: 98780-675; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0115-68, com sede na Rua Otacilio Granzotto, 23, Centro, na cidade de Anita Garibaldi/SC, CEP: 88590-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0116-49, com sede na Rua Nereu Ramos, 82, Centro, na cidade de Campo Belo do Sul/SC, CEP: 88580-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0117-20, com sede na Rua Coronel Farrapo, 1407, sala 01, Centro,

Continua na próxima página (Página 5 de 8).



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 196

Folha: 213v

Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

na cidade de Campos Novos/SC, CEP: 89620-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0118-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, 553, sala 02, no Bairro Pioneiros, na cidade de Itá/SC, CEP: 89760-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0119-91, com sede na Rua Vitorino Jose Luiz, 495, galpão 11 e 12, Bairro Forquilha, na cidade de São José/SC, CEP: 88106-516; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0120-25, com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 310, Centro, na cidade de São José do Cerrito/SC, CEP: 88570-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0121-06, com sede na Rua Coronel Feddersen, 1065, sala 102, Centro, na cidade de Taió/SC, CEP: 89190-000; neste ato representada por seu Diretor Presidente, **FABIANO BUSNARDO**, de nacionalidade brasileira, natural de Rio do Oeste/SC, nascido em 31/08/1973, filho de Terezinha Busnardo, casado, empresário, portador do RG nº 2.621.657, órgão emissor-SESP/SC, CPF nº 777.742.219-72, residente e domiciliado na Rua Erwin Reguse, nº 253, Bairro dos Estados, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000, (fabiano@redeunifique.com.br), conforme estatuto social datado de 14/08/2023, sob nº 20238388158, registrado em 30/08/2023, ata da reunião do conselho de administração realizada em 02 de maio de 2024, sob o nº 20244347883, registrada em 09/05/2024, termo de posse datado de 02/05/2024, sob nº 20244346771, em 09/05/2024 e, certidão simplificada emitida em 11/07/2024, sob nº 243334389, (sem informação de endereço eletrônico), o representante legal declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, não haver alterações contratuais posteriores até a presente data; o comparecente devidamente identificado e qualificado por mim, Catharine Postai Chenta Riemer, Escrevente Notarial, juridicamente capaz para o ato dou fé; e que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER**, CPF nº 930.551.610-68, brasileira, casada, coordenadora de licitação, portadora do RG nº 5.424.115-4 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Augusto Maas, nº 78, Vila Germer, nesta Cidade de Timbó/SC, CEP 89120-000, (endereço eletrônico não informado); **JAIR FRANCISCO**, CPF nº 659.472.159-34, brasileiro, casado, diretor de mercado, portador do RG nº 2.122.801-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 933, Bairro das Capitais, nesta Cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000, (endereço eletrônico não informado); **GUILHERME FERNANDES DE CAMPOS**, CPF nº 008.232.840-42, brasileiro, solteiro, maior, consultor de relacionamento em licitação, portador do RG nº 9087562956 SSP/DI RS, residente e domiciliado na Rua Glorinha, nº 326, Centro, na cidade de Glorinha/RS, CEP: 94380-000, (sem informação de endereço eletrônico); **LUIZA CRISTINA DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, natural de Timbó/SC, nascida em 23/09/1997, filha de Mauri Antonio Da Silva e de Cladis Dalpiaz, solteira, analista de licitação, portadora do RG nº 6.163.325, órgão emissor-SSP/SC, CPF nº 075.054.589-57, residente e domiciliada na Rua Espanha, nº 599, Bairro Imigrantes, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000, (luiza.cristina@redeunifique.com.br), a quem outorga e confere os especiais poderes para, **ISOLADAMENTE**, representarem a outorgante em licitações públicas de qualquer natureza, em repartições públicas ou administrativas federais, estaduais, municipais, inclusive perante pessoas físicas e jurídicas, em

Continua na próxima página (Página 6 de 8).



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 196

Folha: 214

Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

qualquer estado da federação; podendo requerer inscrição, apresentar propostas, dar lances, assinar abertura de propostas, apresentar protestos, impugnações, reclamações, ou recursos contra quaisquer irregularidades, oferecer vantagens ou descontos em caso de empate bem como praticar quaisquer outros atos e tomar as devidas providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das mesmas ocorrências; assinar contratos de fornecimentos e ordens de serviço; podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer. **A presente procuração é válida por 180 dias a contar da presente data.** Fica ciente o representante da outorgante que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia, b) pela morte ou interdição de uma das partes, c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer, d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. Certifico ter dado ciência ao representante da Outorgante sobre sua responsabilidade civil e criminal em relação as declarações por ele firmadas, especialmente sobre a qualificação do procurador, bem como demais elementos constantes do presente mandato, isentando este Tabelionato de Notas de qualquer responsabilidade oriunda de eventual falsidade ou incorreção destes dados. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709 de 2018), informamos que o Tabelionato de Notas e Protestos em Geral de Timbó/SC está comprometido em proteger a privacidade e segurança dos seus dados pessoais. Coletamos, armazenamos e processamos suas informações apenas mediante à possibilidade jurídica (expressa em leis, decretos, provimentos e/ou outro embasamento legal) e adotamos medidas técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade dos dados. Suas informações serão utilizadas apenas para fins legítimos e respeitando as obrigações legais aplicáveis. Assim o disse e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina-o comigo, Catharine Postai Chenta Riemer, Escrevente Notarial, que o digitei, assino e dou fé. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. Assinou presencialmente a procuração FABIANO BUSNARDO como Diretor Presidente representando a UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Normal (HCC51921-6Z2M) - R\$ 0,00, 1 Procuração para atos negociais - R\$ 71,71, 1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 16,29, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R\$ 2,15, Total: R\$ 90,15.**

Timbó - SC, 07 de agosto de 2024.

Continua na próxima página (Página 7 de 8).



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 196

Folha: 214v

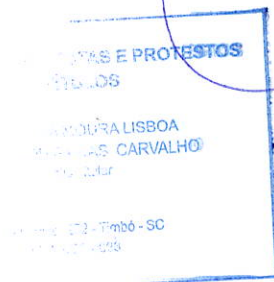
Protocolo: 40498

Data do protocolo: 07/08/2024

CATHARINE POSTAI CHENTA

RIEMER

Escrevente Notarial



Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.